

A Cedro Participações esclarece que o decreto está em consonância com o posicionamento da ANM (Agência Nacional de Mineração), que também concedeu a servidão minerária na mesma área. A declaração de utilidade pública pela administração estadual seguiu estritamente todos os ritos legais, regulatórios e ambientais, fundamentada no interesse público e na relevância socioeconômica do empreendimento para a região. A Companhia respeita a Justiça e cumpre toda decisão transitada em julgado.

Sobre o contrato com o Instituto Iter, a Cedro esclarece que o mútuo conversível foi celebrado em abril de 2024 como uma operação institucional entre duas pessoas jurídicas. As tratativas foram conduzidas pelas diretorias executivas do Iter e da Cedro, com assessoria jurídica externa. Lucas Kallas não participou das negociações, não discutiu valores ou condições e não assinou o instrumento. Os recursos, de origem privada, foram depositados diretamente na conta do Instituto e destinados contratualmente à sua estruturação e ao desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

O empresário jamais foi sócio de Daniel Vercaro. A aquisição de participações em companhias de capital aberto diretamente no mercado secundário — das quais diversos fundos e instituições, como BNDES e BDMG, também são acionistas — não configura sociedade comercial.

Por fim, as viagens internacionais realizadas por Lucas Kallas — incluindo a mencionada à Venezuela — integram sua agenda regular de prospecção e representação institucional para a holding. Ao longo do último ano, o empresário esteve em mais de 17 países cumprindo compromissos comerciais, não constituindo sociedade ou projeto conjunto de mineração com terceiros nas ocasiões.

Assessoria de Imprensa da Cedro Participações